

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS/MS

AUTOS: 0805900-75.2024.8.12.0002 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades e, ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pela Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1.024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades dos Devedores**.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2024.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

Economista, Auditor e Avaliador

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5

PROTOCOLO: 01.0002.10917.260424-JEMS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DOS DEVEDORES



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0801742-74.2024.8.12.0002 – TJMS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados/MS
5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações

10 de julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Doutor *César de Souza Lima*,

Visando o cumprimento do Artigo 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria e Perícias, na pessoa do seu Diretores Executivos, os Economistas Fabio Rocha Nimer e Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial dos Produtores Rurais **RAFAEL LUTZ CABRAL E OUTROS**, processo autos nº 0801742-74.2024.8.12.0002, vem por meio do presente apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelos Recuperandos, análise do processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais informações apresentadas por credores em outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelos Devedores.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “Espaço do Credor”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS e Marco Aurélio Paiva
Advogado – OABMS/19.137.

Rafael Lutz Cabral (RLC Agronegócio Ltda)
Rua Pureza Carneiro Alves, 1144, Jardim Água Boa, Dourados/MS
– CEP:79812023.

Carlos Willian Cabral Vieira (CWC Agronegócio Ltda)
Rua Capilé, 3538, Bairro Centro, Dourados/MS – CEP:79.805-011.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do Andamento do Processo.....	5
3. Da Manifestação Cargil Agrícola S/A – Fls.2.501/2.506...5	
4. Manifestação Administradora Judicial – fls.2.511/2.516.5	
5. Da Manifestação Administradora Judicial – Fls.2.520/2.567.....	5
6. Manifestação Da Administradora Judicial – Fls.2.578/2.582.....	6
7. Manifestação Banco Santander S/A – Fls.2.583/2.588.....	7
8. Análise Financeira dos Devedores	7
9. Da Análise Financeira das Devedoras	8
9.1. CWC Agronegócio Ltda - Balancete	9
9.2. RLC Agronegócios Ltda - Balancete.....	12
10. Transparência Aos Credores Do Processo De RJ.....	15
11. Encerramento.....	16



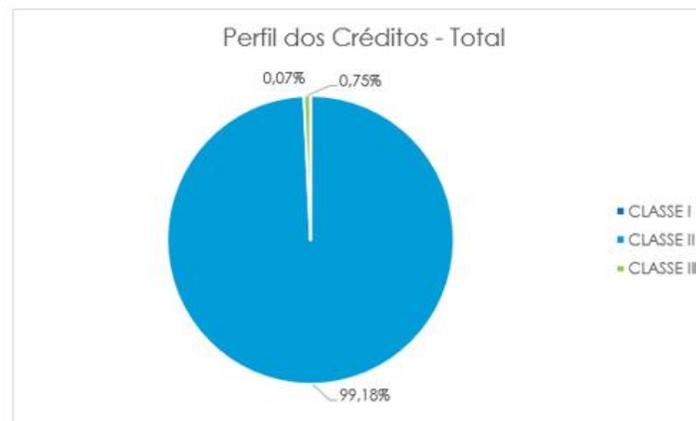
Rua Odorico Quadros, n. 37
 Bairro Jardins dos Estados
 Campo Grande/MS
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: contato@realbrasil.com.br

Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS e Marco Aurélio Paiva
 Advogado – OABMS/19.137.

Rafael Lutz Cabral (RLC Agronegócio Ltda)
 Rua Pureza Carneiro Alves, 1144, Jardim Água Boa, Dourados/MS
 – CEP:79812023.
Carlos Willian Cabral Vieira (CWC Agronegócio Ltda)
 Rua Capilé, 3538, Bairro Centro, Dourados/MS – CEP:79.805-011.

RELAÇÃO DE CREDORES

NATUREZA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	VALORES
CLASSE I	2	0,07%	R\$ 74.839,61
CLASSE II	90	99,18%	R\$ 111.549.275,57
CLASSE III	1	0,75%	R\$ 843.799,52
TOTAL	93	100%	R\$ 112.467.914,70



Comentários Gerais

- Se encontra pendente a publicação do Edital contendo a lista de credores dos recuperandos e decisão de processamento da RJ.
- Próximo passo encaminhar as cartas aos credores.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e dos Recuperandos, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades dos devedores.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado um resumo das movimentações ocorridas nos autos, conforme segue nos próximos tópicos:

3. DA MANIFESTAÇÃO CARGIL AGRÍCOLA S/A – FLS.2.501/2.506

Manifestação do requerente o qual requereu:

- Seja declarado a extraconcursalidade do crédito da CARGILL por ter garantia de alienação fiduciária, conforme artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005;
- Não seja declarado o dinheiro em espécie como bem de capital e seja mantido o bloqueio realizado nas contas dos recuperandos;

4. MANIFESTAÇÃO ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.2.511/2.516

Manifestação da administradora judicial apresentando a sua proposta de honorários, bem como informando os dados bancários para pagamento da perícia prévia realizada.

5. DA MANIFESTAÇÃO ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.2.520/2.567

Manifestação da administradora judicial quanto a intimação recebida despacho de fl.2.353 o qual determinou a intimação desta sobre os requerimentos de fls.2.121-2, 2.157-8, 2.278-83 e 2.291-4.

Diante das manifestações apresentadas a administradora judicial, assim se manifestou:

- No que concerne aos valores bloqueados, OPINA pela pertinência do desbloqueio destes, bem como a concessão dos pedidos apresentados pelos recuperandos quanto a expedição de ofício aos armazéns de grãos bloqueados e seus parceiros agrícolas, para que seja dada continuidade as atividades, sob risco de convolação em falência e inviabilidade do processo de recuperação judicial.
- Caso seja este o entendimento deste juízo quanto ao desbloqueio dos valores, desde já requer esta AJ que os recuperandos sejam intimados para apresentar a regular e exigível PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores eventualmente liberados,

integral ou parcialmente, sendo dado prazo não superior a 15 (quinze) dias após a utilização.

- Quanto a manifestação do Estado de Mato Grosso do Sul, está administradora judicial informa que os créditos fiscais não se submetem ao plano de recuperação judicial, e caso haja eventual débito por parte dos recuperandos a Lei nº 14.112/2020 prevê dispositivos para que os débitos fiscais e tributários sejam quitados/parcelados no curso do processo de recuperação judicial, OPINANDO, por ora, pela dispensa das certidões, deixando tal exigência ser analisada após eventual aprovação do plano de recuperação judicial e no momento da concessão da recuperação judicial.

6. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.2.578/2.582

Manifestação da administradora judicial quanto a intimação dos recuperandos para que apresentem ao cartório para publicação a minuta do edital contendo a lista de credores, bem como providenciem a publicação do edital em jornal de grande

circulação, nos termos do que foi determinado na decisão interlocutória de fls.741/762.

7. MANIFESTAÇÃO BANCO SANTANDER S/A – FLS.2.583/2.588

Manifestação do Banco Santander S/A reiterando que os embargos de declaração sejam acolhidos integralmente para que seja indeferido o processamento da recuperação judicial dos recuperandos e subsidiariamente, requer a intimação dos recuperandos para em 5 (cinco) dias, justificarem os fatos ora trazidos à baila nos embargos de declaração, colacionando aos autos a competente documentação, principalmente com relação à:

- i. criação da Holding Empreendimentos Agrícolas Cabral Ltda, CNPJ 54.344.385/0001-33 e
- ii. livro de caixa ou informações contábeis dos produtores rurais;
- iii. seja a Holding Empreendimentos Agrícolas Cabral Ltda, CNPJ 54.344.385/0001-33, com todo seu patrimônio, bens e direitos, incluída no polo ativo desta Recuperação Judicial.

8. ANÁLISE FINANCEIRA DOS DEVEDORES

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar as recuperandas apresentaram os documentos contábeis, desta forma, foi possível realizar a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise das demonstrações contábeis.

Assim sendo, as informações prestadas a seguir, tem por base dados e elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis, os quais foram apresentados em períodos mensais.

Conquanto, manteremos a apresentação dos balancetes de verificação das empresas, evidenciando quando ocorrerem alterações significativas.

Cumpramos observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

9. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais foram observadas, passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas que compõem o Grupo Cabral.

Nesse sentido, as informações a seguir prestadas, tem com base elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos contábeis, os quais foram apresentados durante o período de março a maio de 2024, das empresas listadas a seguir:

- CWC AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 54.068.639/0001-38;
- RLC AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 54.073.519/0001-29.

Cumprindo observar, que em análise a estes indicadores financeiros, não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em

ambiente de risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Outro ponto que merece nosso contorno é que a documentação contábil apreciada no presente relatório não fora submetida a verificação de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pelas Recuperandas, seja por este AJ. Nesta senda, para análise ora apresentada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção de indicadores analíticos financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.
- **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.
- **Mutações das Contas Patrimoniais** – Este indicador busca demonstrar as variações das contas do ativo, passivo e patrimônio líquido, evidenciando aumentos e diminuições através das entradas e saídas de bens.

9.1. CWC AGRONEGÓCIO LTDA - BALANCETE

De acordo com o mister empenhado de acompanhar sua evolução e involução durante o processo e RJ, expressamos a seguir um resumo evidenciando os balancetes de verificação enviados entre o período de abril e maio de 2024.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação majorativa entre o período de abril e maio do corrente ano, perfazendo em maio um montante de R\$ 10.638.138,70 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e, setenta centavos) aumento de 1% em relação ao mês anterior.

Quadro 1 - Variação do Ativo Circulante

CWC AGRONEGÓCIO LTDA					
ATIVO CIRCULANTE	mar/24		abr/24		mai/24
DISPONÍVEL	R\$	475.210,15	R\$	53.918,86	R\$ 61.779,31
OUTROS CRÉDITOS	R\$	5.787.479,68	R\$	10.468.521,67	R\$ 10.576.359,39
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$	6.262.689,83	R\$	10.522.440,53	R\$ 10.638.138,70

O Ativo Não Circulante da empresa não exibiu variação entre o período de abril e maio do corrente ano.

Quadro 2 - Variação do Ativo Não Circulante e Total.

ATIVO NÃO CIRCULANTE	mar/24		abr/24		mai/24
INVESTIMENTOS	R\$	189.032,65	R\$	189.032,65	R\$ 189.032,65
IMOBILIZADO	R\$	19.117.270,50	R\$	19.138.270,50	R\$ 19.138.270,50
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	19.306.303,15	R\$	19.327.303,15	R\$ 19.327.303,15
TOTAL DO ATIVO	R\$	25.568.992,98	R\$	29.849.743,68	R\$ 29.965.441,85

Já o Ativo total da empresa exibiu seguiu a tendência majorativa, aumentado em R\$ 115.698,17 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e, dezessete centavos) entre os meses de abril e maio.

No Passivo Circulante entre os meses de abril e maio houve uma majoração de R\$ 105.139,39 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais e, trinta e nove centavos).

Quadro 3 - Variação do Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	mar/24		abr/24		mai/24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$	51.446.325,21	R\$	47.057.167,67	R\$ 47.057.167,67
FORNECEDORES	R\$	4.401.334,54	R\$	4.402.480,39	R\$ 4.402.480,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	R\$	77.508,58	R\$	84.306,15	R\$ 20.833,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-R\$	4.478.843,12	-R\$	103.280,72	R\$ 65.331,58
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$	51.446.325,21	R\$	51.440.673,49	R\$ 51.545.812,88

No que concerne ao Passivo Não Circulante, este apresenta-se sem saldo no período avaliado.

Quadro 4 - Variação do Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	mar/24		abr/24		mai/24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	R\$	-	R\$	-	R\$ -
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	-	R\$	-	R\$ -
PATRIMÔNIO LIQUÍDO	mar/24		abr/24		mai/24
CAPITAL SOCIAL	R\$	-	R\$	-	R\$ -
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$	29.123.242,48	-R\$	29.123.242,48	-R\$ 29.078.643,75
TOTAL DO PASSIVO	R\$	22.323.082,73	R\$	22.317.431,01	R\$ 22.467.169,13

O Passivo Total entre os meses de abril e maio apresentou uma majoração perfazendo em maio o montante de R\$

22.467.169,13 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e, treze centavos).

9.1.1. NÍVEIS DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

ENDIVIDAMENTO

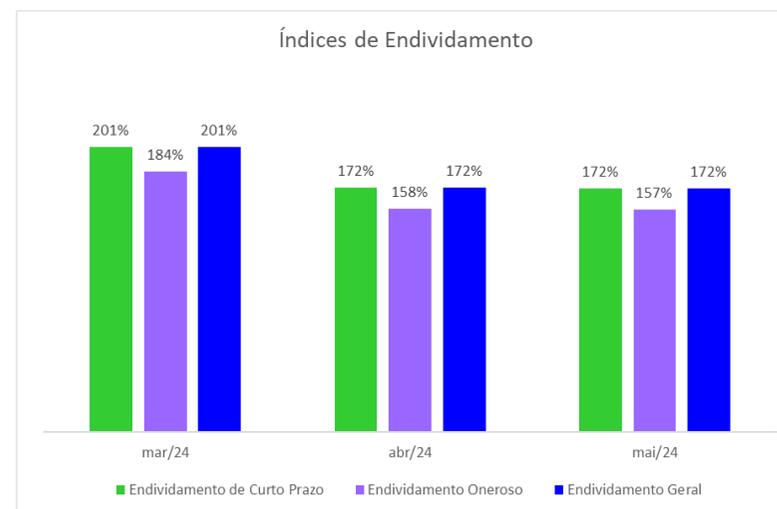
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mar/24	abr/24	mai/24
Endividamento de Curto Prazo	201%	172%	172%
Endividamento Oneroso	184%	158%	157%
Endividamento Geral	201%	172%	172%

No que tange ao endividamento a curto prazo, que corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros no financiamento do Ativo Total em um período inferior a 12 meses, apresentou redução se comparado com os níveis apresentados no mês de março de 2024, no entanto ainda o nível de participação é alto.

Quanto ao endividamento oneroso, que considera parte do endividamento geral da empresa sobre o qual inclui encargos financeiros, tal como empréstimos, financiamentos, também seguiu

tendência de redução em maio de 2024 se comparado com março, porém também apresenta valores altos.

Por fim, o endividamento geral que corresponde a porcentagem de participação de terceiros no financiamento total das atividades, tanto no curto quanto a longo prazo, apresentou em maio 172% de participação de capital de terceiros.



O índice de endividamento a longo prazo, não foi possível mensurar, uma vez que os documentos contábeis informados pelo produtor não contemplam valores lançados em seu passivo não

circulante, onde ficam as dívidas que vencerão num prazo superior a 12 meses.

9.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez são razões entre determinadas variáveis contábeis que mensuram a capacidade da empresa em sanar suas dívidas, a partir de comparações entre direitos realizáveis e as exigibilidades.

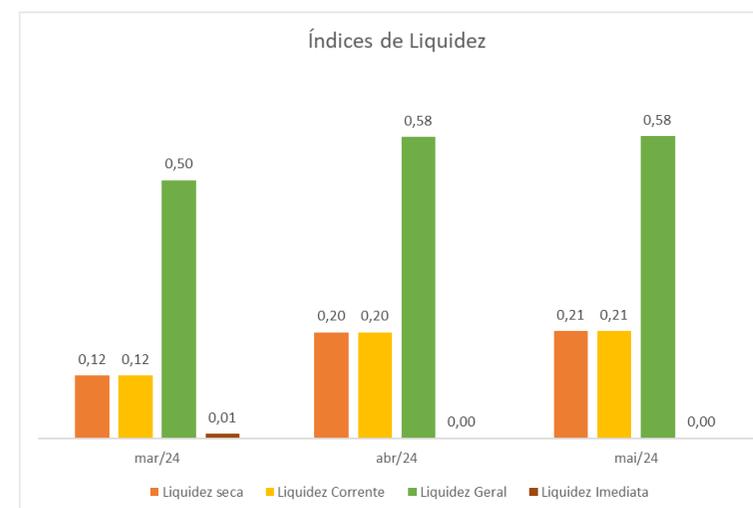
LIQUIDEZ

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	mar/24	abr/24	mai/24
Liquidez seca	0,12	0,20	0,21
Liquidez Corrente	0,12	0,20	0,21
Liquidez Imediata	0,01	0,00	0,00
Liquidez Geral	0,50	0,58	0,58

A liquidez corrente, que mensura a capacidade da empresa quitar suas dívidas, sem contar seu estoque, evidencia que em maio de 2024, para cada R\$ 1,00 de dívidas o produtor dispõe de R\$ 0,21. Assim, evidenciamos uma vulnerabilidade

financeira, uma vez que a empresa possui mais obrigações a curto prazo do que ativos disponíveis para cobri-las.

A liquidez corrente também mensura a capacidade de sanar suas dívidas em curto prazo, no entanto contando com seus estoques, no entanto como o produtor no dispõe de valores lançados no seu estoque, os resultados apurados são iguais ao da liquidez corrente.



A liquidez imediata indica a capacidade da empresa honrar suas obrigações de curto prazo somente com os recursos em caixa, ou equivalentes. Conforme apresentado no quadro acima, a

empresa não dispõe de saldo suficiente para saldar sua dívida em um prazo não superior a 12 meses.

Por fim, a liquidez geral da empresa que é utilizado para medir a capacidade da empresa honrar suas dívidas de curto e longo prazo, apresentou alta se comparado com o valor apresentado em março de 2024. Hoje a empresa dispõe de R\$ 0,58 para cada R\$ 1,00 de dívida total.

9.2. RLC AGRONEGÓCIOS LTDA - BALANCETE

De acordo com o mister empenhado de acompanhar sua evolução e involução durante o processo e RJ, expressamos a seguir um resumo evidenciando os balancetes de verificação enviados entre o período de abril e maio de 2024.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva entre o período de abril e maio do corrente ano, perfazendo em maio um montante de R\$ 3.547.126,46 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e, quarenta e seis centavos), uma redução de 2% em relação ao mês anterior.

Quadro 5 - Variação do Ativo Circulante

RLC AGRONEGÓCIO LTDA					
ATIVO CIRCULANTE	mar/24	abr/24	mai/24		
DISPONÍVEL	R\$ 415.907,90	R\$ 299.118,39	R\$ 221.984,62		
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 3.325.141,84	R\$ 3.325.141,84	R\$ 3.325.141,84		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.741.049,74	R\$ 3.624.260,23	R\$ 3.547.126,46		

O Ativo Não Circulante da empresa não exibiu variação entre o período de abril e maio do corrente ano.

Quadro 6 - Variação do Ativo Não Circulante e Total.

ATIVO NÃO CIRCULANTE	mar/24	abr/24	mai/24		
INVESTIMENTOS	R\$ 336.637,66	R\$ 336.637,66	R\$ 336.637,66		
IMOBILIZADO	R\$ 18.405.214,98	R\$ 18.414.028,58	R\$ 18.414.028,58		
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 18.741.852,64	R\$ 18.750.666,24	R\$ 18.750.666,24		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 22.482.902,38	R\$ 22.374.926,47	R\$ 22.297.792,70		

Já o Ativo total da empresa exibiu seguiu a tendência redutiva no montante de R\$ 77.133,77 (setenta e sete mil, cento e trinta e três reais e, setenta e sete centavos) entre os meses de abril e maio.

No Passivo Circulante entre os meses de abril e maio houve uma majoração de R\$ 5.720,45 (cinco mil, setecentos e vinte reais e, quarenta e cinco centavos), tal majoração ocorreu principalmente devido ao aumento na conta “Fornecedores”.

Quadro 7 - Variação do Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	mar/24	abr/24	mai/24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 35.616.658,71	R\$ 35.616.658,71	R\$ 35.616.658,71
FORNECEDORES	R\$ 12.087.039,66	R\$ 12.200.417,81	R\$ 12.204.958,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	R\$ 10.058,32	R\$ 8.914,35	R\$ 10.093,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 151.497,85	R\$ 151.497,85	R\$ 151.497,85
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 47.865.254,54	R\$ 47.977.488,72	R\$ 47.983.209,17

No que concerne ao Passivo Não Circulante, este apresenta-se sem saldo no período avaliado.

Quadro 8- Variação do Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	mar/24	abr/24	mai/24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	mar/24	abr/24	mai/24
CAPITAL SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 28.480.278,95	-R\$ 28.480.278,95	-R\$ 28.480.278,95
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 19.384.975,59	R\$ 19.497.209,77	R\$ 19.502.930,22

O Passivo Total entre os meses de abril e maio apresentou uma majoração perfazendo em maio o montante de R\$ 19.502.930,22 (dezenove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e trinta reais e, vinte e dois centavos).

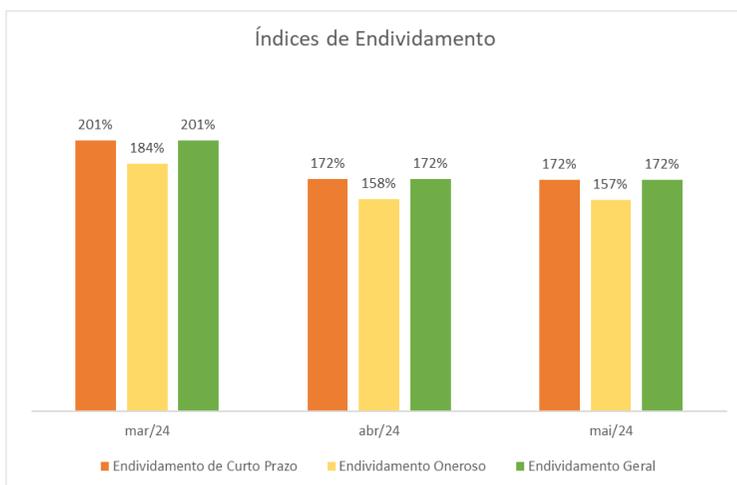
9.2.1. NÍVEIS DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

ENDIVIDAMENTO

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mar/24	abr/24	mai/24
Endividamento de Curto Prazo	213%	214%	215%
Endividamento Oneroso	158%	159%	160%
Endividamento Geral	213%	214%	215%

No que tange ao endividamento a curto prazo, que corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros no financiamento do Ativo Total em um período inferior a 12 meses, apresentou majoração se comparado com os níveis apresentados no mês de março de 2024, chegando ao nível de 215% de participação do capital de terceiros no financiamento dos ativos.

Quanto ao endividamento oneroso, que considera parte do endividamento geral da empresa sobre o qual inclui encargos financeiros, tal como empréstimos, financiamentos, também seguiu tendência de majoração em maio de 2024 se comparado com março, chegando ao nível de 160% de participação do capital de terceiros que oneram o financiamento dos ativos.



Por fim, o endividamento geral que corresponde a porcentagem de participação de terceiros no financiamento total das atividades, tanto no curto quanto a longo prazo, apresentou em maio 215% de participação de capital de terceiros.

O índice de endividamento a longo prazo, não foi possível mensurar, uma vez que os documentos contábeis informados pelo produtor não contemplam valores lançados em seu passivo não circulante, onde ficam as dívidas que vencerão num prazo superior a 12 meses.

9.2.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez são razões entre determinadas variáveis contábeis que mensuram a capacidade da empresa em sanar suas dívidas, a partir de comparações entre direitos realizáveis e as exigibilidades.

A liquidez corrente, que mensura a capacidade da empresa quitar suas dívidas, sem contar seu estoque, evidencia que em maio de 2024, para cada R\$ 1,00 de dívidas o produtor dispõe de R\$ 0,07. Assim, evidenciamos uma vulnerabilidade financeira, uma vez que a empresa possui mais obrigações a curto prazo do que ativos disponíveis para cobri-las.

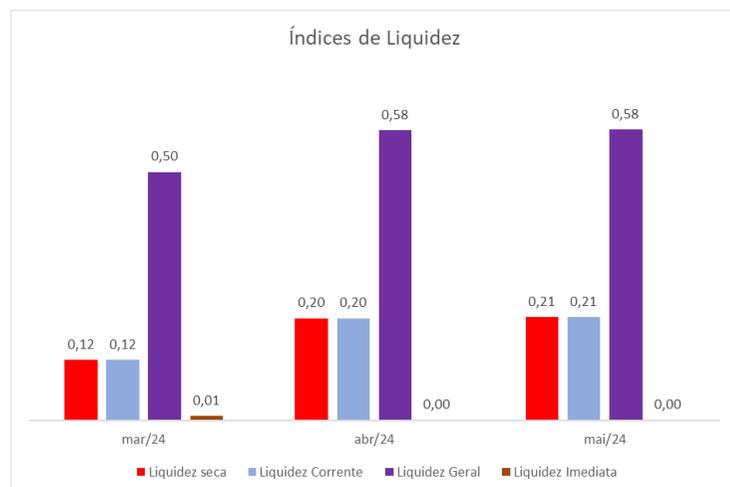
LIQUIDEZ

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	mar/24	abr/24	mai/24
Liquidez seca	0,08	0,08	0,07
Liquidez Corrente	0,08	0,08	0,07
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,00
Liquidez Geral	0,47	0,47	0,46

A liquidez corrente também mensura a capacidade de sanar suas dívidas em curto prazo, no entanto contando com seus

estoques, no entanto como o produtor no dispõe de valores lançados no seu estoque, os resultados apurados são iguais ao da liquidez corrente.

A liquidez imediata indica a capacidade da empresa honrar suas obrigações de curto prazo somente com os recursos em caixa, ou equivalentes. Conforme apresentado no quadro acima, a empresa não dispõe de saldo para saldar sua dívida em um prazo não superior a 12 meses.



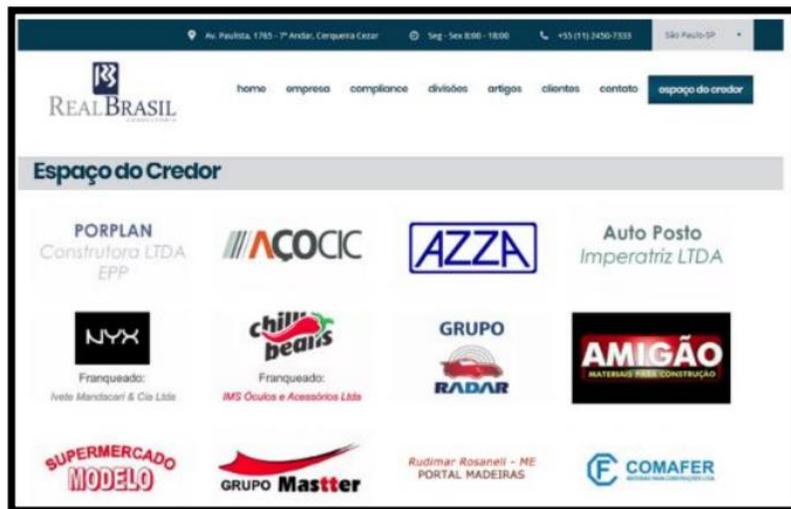
Por fim, a liquidez geral da empresa que é utilizado para medir a capacidade da empresa honrar suas dívidas de curto e longo

prazo, apresentou alta se comparado com o valor apresentado em março de 2024. Hoje a empresa dispõe de R\$ 0,46 para cada R\$ 1,00 de dívida total

10. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas aos Recuperandos, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site [Espaço do Credor - Real Brasil Consultoria](#), chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais e requerimentos.

11. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente os Recuperandos e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor par suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2024


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
 CORECON/MS 1.033 – 20ª Região


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
 CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
 CRC/MS – 014868/O-5



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333